



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n.º 9/2024-CM/GP

Indianópolis-MG, 9 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Alam Baena Bertolla dos Santos  
Promotor de Justiça  
Araguari-MG

**Assunto:** Procedimento Administrativo n.º 0035.23.000250-9  
SEI/MPMG: 19.16.0303.0025784/2023-97

Senhor Promotor,

Em atenção ao pedido de esclarecimento de Vossa Excelência, feito mediante o Ofício/Araguari/3<sup>a</sup> PJ/Nº 044/2024, temos a informar que a direção anterior desta Casa Legislativa considerou razoável o prazo de 2 (dois) anos para adoção das medidas voltadas para o fortalecimento da integridade no âmbito da Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade de tempo para o estudo, avaliação e implementação das medidas.

Pode ser que não será necessário o prazo proposto para o cumprimento da obrigação, mas por cautela a direção propôs o referido espaço de tempo.

Todavia, se essa Promotoria entender ser dilato o prazo indicado, propomos que seu término seja antecipado para o dia 31 de dezembro deste ano, quando encerra o mandato da atual Mesa Diretora e dos vereadores que compõem a presente legislatura.

Atenciosamente,

  
WELBEMAR ALVES XAVIER  
Presidente da Câmara